

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056.1/2019 – PMSMT.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004603/2019 – PMSMT. INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.716.906/0001-93, com sede na Praça Cel. Manoel Evaristo, 92 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portado do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPF/MF sob o nº 052.695.205-91, residente e domiciliado em São Miguel do Tapuio - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **ORGANIZAÇÃO EVANO & EVANO CONTADORES ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.139.031/0001-70, com sede na Rua Esperantina, 2270, Bairro: Horto Florestal – CEP: 64.052-415, em Teresina/PI e núcleo operacional e executivo na Av. Raul Lopes, 880, Bairro: Jôquei, sala 209 – Ed. Poty Premier – CEP: 64.048-065, na cidade de Teresina/PI, neste ato representado por seu sócio administrador **PEDRO EVANO DE MELO**, sócio administrador, inscrito no CRC/PI sob o nº PI-004513/0-7, portador da cédula de identidade nº 1.190.260-SSP/PI e CPF: 453.901.003-44, residente e domiciliado em Teresina/PI, localizável no endereço acima citado, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **PRIMEIRO ADITIVO**, para continuação da prestação de serviços de assessoria, consultoria e análise na área financeira para a Administração Pública, objeto do Processo Administrativo Nº 004603/2019 – PMSMT, Inexigibilidade Nº 006/2019, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente 1º Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Quinta, do Contrato nº 056.1/2019 de, 12.09.2019, que passa a ter a seguinte redação:

#### **“CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA DO CONTRATO**


*5.1. O prazo de vigência e execução dos serviços de que trata este Contrato será de mais 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de dezembro de 2019, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93.”*


#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES**

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

E, por estarem juntos e contratados, assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

São Miguel do Tapuio, 20 de dezembro de 2019.

  
MUN. DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI  
**JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS**  
Prefeito Municipal

  
ORGANIZAÇÃO EVANO & EVANO  
CONTADORES ASSOCIADOS  
**PEDRO EVANO DE MELO**  
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

NOME: Shirley Felix  
CPF: 003 979 043 88

NOME: Simone Maria F. Cavalcante  
CPF: 020.583.993-23.

Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056.1/2019 – PMSMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004603/2019 – PMSMT. INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.716.906/0001-93, com sede na Praça Cel. Manoel Evaristo, 92 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portado do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPF/MF sob o nº 052.695.205-91, residente e domiciliado em São Miguel do Tapuio - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **ORGANIZAÇÃO EVANO & EVANO CONTADORES ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.139.031/0001-70, com sede na Rua Esperantina, 2270, Bairro: Horto Florestal – CEP: 64.052-415, em Teresina/PI e núcleo operacional e executivo na Av. Raul Lopes, 880, Bairro: Jóquei, sala 209 – Ed. Poty Premier – CEP: 64.048-065, na cidade de Teresina/PI, neste ato representado por seu sócio administrador **PEDRO EVANO DE MELO**, sócio administrador, inscrito no CRC/PI sob o nº PI-004513/0-7, portador da cédula de identidade nº 1.190.260-SSP/PI e CPF: 453.901.003-44, residente e domiciliado em Teresina/PI, localizável no endereço acima citado, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **PRIMEIRO ADITIVO**, para continuação da prestação de serviços de assessoria, consultoria e análise na área financeira para a Administração Pública, objeto do Processo Administrativo Nº 004603/2019 – PMSMT, Inexigibilidade Nº 006/2019, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente 1º Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Quinta, do Contrato nº 056.1/2019 de, 12.09.2019, que passa a ter a seguinte redação:

#### **“CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA DO CONTRATO**

*5.1. O prazo de vigência e execução dos serviços de que trata este Contrato será de **mais 12 (doze) meses**, contados a partir de 31 de dezembro de 2019, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93.”*

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES**

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

São Miguel do Tapuio, 20 de dezembro de 2019.

Fls. _____
Ass. _____





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

**RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017 – PMSMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000034/2017 – PMSMT. INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.716.906/0001-93, com sede na Praça Cel. Manoel Evaristo, 92 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Excmo. Sr. Prefeito JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS, portado do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPF/MP sob o nº 052.695.205-91, residente e domiciliado em São Miguel do Tapuio - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e, PLANACON - PLANEJAMENTO ACESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA, empresa com sede e foro na Capital, situada na Rua Zeferino Vieira, 544, Bairro: Vermelha, CEP: 64.019-020, Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.164.260/0001-89, neste ato representada legalmente por Cleimilton Alves Pequeno, brasileiro, casado, Auxiliar Administrativo, portador da cédula de identidade nº 1.653.695-SSP/PI e inscrito no CNPF sob o nº 659.623.623-49, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o QUARTO ADITIVO, para continuação da Prestação dos Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria na Elaboração de Estudos Técnicos, Planejamento, Cadastro junto ao SICONV, SIGA, SIMEC e SISCON, necessários à consecução dos projetos de obras demandados pela Administração do município de São Miguel do Tapuio - PI, objeto do Processo Administrativo Nº 000034/2017 – PMSMT, Inexigibilidade Nº 006/2017, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**  
O presente 4º Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Nona, do Contrato nº 006/2017 de, 10.01.2017, que passa a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA NONA: VIGÊNCIA**  
O prazo de vigência e execução dos serviços de que trata este Contrato será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir de 10 de Janeiro de 2020, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93.”

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES**  
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

São Miguel do Tapuio, 07 de janeiro de 2020.

Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056.1/2019 – PMSMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004603/2019 – PMSMT. INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.716.906/0001-93, com sede na Praça Cel. Manoel Evaristo, 92 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Excmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portado do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPF/MP sob o nº 052.695.205-91, residente e domiciliado em São Miguel do Tapuio - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e, ORGANIZAÇÃO EVANO & EVANO CONTADORES ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.139.031/0001-70, com sede na Rua Esperantina, 2270, Bairro: Horto Florestal - CEP: 64.052-415, em Teresina/PI e núcleo operacional e executivo na Av. Raul Lopes, 880, Bairro: Jôquei, sala 209 - Ed. Popy Premier - CEP: 64.048-065, na cidade de Teresina/PI, neste ato representado por seu sócio administrador PEDRO EVANO DE MEL O, sócio administrador, inscrito no CRC/PI sob o nº PI-004513/0-7, portador da cédula de identidade nº 1.190.260-SS/PI e CPF: 453.901.003-44, residente e domiciliado em Teresina/PI, localizável no endereço acima citado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o PRIMEIRO ADITIVO, para continuação da prestação de serviços de assessoria, consultoria e análise na área financeira para a Administração Pública, objeto do Processo Administrativo Nº 004603/2019 – PMSMT, Inexigibilidade Nº 006/2019, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**  
O presente 1º Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Quinta, do Contrato nº 056.1/2019 de, 12.09.2019, que passa a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA DO CONTRATO**  
5.1. O prazo de vigência e execução dos serviços de que trata este Contrato será de mais 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de dezembro de 2019, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93.”

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES**  
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

São Miguel do Tapuio, 20 de dezembro de 2019.

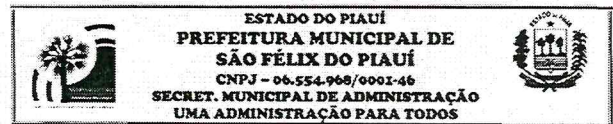
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**CONVITE**  
Proc. Administrativo Nº 000012/2020 – PMSMT  
Convite Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio – PI, torna público o CONVITE às empresas cadastradas e FAZ SABER que fará realizar licitação na modalidade CONVITE Nº 001/2020, do tipo menor preço e adjudicação global.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projetos Básicos de Engenharia para a execução dos serviços de Pavimentação, drenagem e Urbanização, no município de São Miguel do Tapuio/PI, conforme Termo de Referência, parte integrante do Convite.  
Data/horário: dia 22 de Janeiro de 2020 às 09h00min.  
Local: Sala da Comissão de Licitação/PMSMT – Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Centro – São Miguel do Tapuio/PI.

São Miguel do Tapuio - PI, 13 de janeiro de 2020.

SIMONE MARIA FERREIRA CAVALCANTE  
Presidente da CPL



**DECRETO Nº 001/2020**

São Félix do Piauí, 09 de janeiro de 2020

Dispõe sobre a nomeação dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar de São Félix do Piauí.

O Prefeito Municipal de São Félix do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município:

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam **NOMEADOS**, a partir de 10 de janeiro de 2020, para cumprimento de mandato eletivo, os Membros que compõem o Conselho Tutelar de São Félix do Piauí, a seguir qualificados e relacionados conforme classificação eleitoral:

Nº	NOME	RG	CPF	TOTAL DE VOTOS
1º	MARIA LÚCIA SOARES	37.039.425-2	695.122.333-90	298
2º	ANTONIA OLIVEIRA DE SOUSA	1.230.712	270.292.798-08	216
3º	CLEIDIANE ALVES DA SILVA	1.760.205	005.176.753-82	197
4º	MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA	2.735.484	017.560.303-08	169
5º	CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA SOUSA	2.127.830	016.751.813-57	119

Nº	NOME	RG	CPF	TOTAL DE VOTOS
6º	FAUSTIANGELA MENDES DA SILVA	2.402.468	006.167.413-32	93
7º	LUCLEIDE SOARES DA SILVA	2.901.351	044.911.913-01	83
8º	MAYARA ALVES DA SILVA	3.209.828	054.514.673-90	83
9º	MARCO VINÍCIO DE SOUSA	2.901.390	059.464.583-29	71
10º	MARY FERNANDES OLIVEIRA	992.124	347.814.393-49	55

Art. 2º - Revogadas todas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de janeiro de 2020.

José Wilson do  
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado em livro próprio e publicado nos murais da Prefeitura, Câmara Municipal e no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Diário do Município).

Adão Raimundo da Cunha  
Sec. de Administração e Planejamento